



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 34 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 99/2018

Ref.: Ofício SGP-12 nº 783/2017

DOCREC

229/2018

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 202/2017, de autoria do Vereador Isac Felix, que torna obrigatória a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todas as repartições públicas do Município de São Paulo, concluindo, contudo, por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/A/vvs
Resp 202-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Manifestação

São Paulo, 29 de janeiro de 2018.

Ref.: Processo nº 2017-0.179.332-2

CÓPIA

Prezada Assessora Especial,

Trata-se de solicitação de informações e manifestação, pelo veto ou sanção, acerca dos termos do Projeto de Lei nº 202/2017, de autoria do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras em todas as repartições públicas do Município de São Paulo.

Preliminarmente e em atenção à solicitação de subsídios aos questionamentos efetuados pela Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo, observamos:

a. Já existe alguma iniciativa do Executivo sobre a matéria?

Criada pela Lei Municipal nº 14.441, de 20 de junho de 2007, a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Guias Intérpretes para Surdo Cegos, no âmbito do Município de São Paulo, funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar.

b. Entende o Executivo, quando aplicável, haver compatibilidade do projeto de lei em questão com a legislação federal e/ou estadual vigente relativa ao tema?

Considerando Lei Federal nº 10.136, de 24 de abril de 2002, e Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, ambas reconhecendo a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação, bem como a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, sobre o reconhecimento da profissão de intérprete de Libras, e disposições da Lei Federal nº 13.146/15 – LBI, entendemos haver compatibilidade do projeto de lei em questão com a legislação federal e/ou estadual vigente relativa ao tema.

c. Qual a posição do Executivo sobre a viabilidade da propositura?

A propositura busca reger matéria onde já incide regulamentação federal abrangendo a administração municipal. Constam também dispositivos municipais sobre o tema, conforme exposto na resposta à alínea “a”.

d. Há alguma sugestão do Executivo no sentido de melhorar a iniciativa ora proposta?

Observa-se que a propositura considera apenas o atendimento presencial, não prevendo a possibilidade de atendimento remoto por meio de chamadas de vídeo compatível em intermediações básicas.

Neste sentido a proposta carece de melhor compreensão do modo de comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e a participação da tecnologia em modelos de atendimento a este perfil de público.

Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de terceirização ou contratação do serviço de intérpretes observando ausência de profissionais específicos com esta função no quadro de servidores da administração municipal.

Destacadas as respostas acima passamos a nos manifestar, pelos motivos abaixo expostos e fundamentados pelo VETO INTEGRAL da propositura.

Nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão, constitui direito da pessoa com deficiência receber tratamento prioritário em todas as instituições e serviços com atendimento ao público, contando com a disponibilização de recursos tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam o atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas, incluindo também recursos de comunicação acessíveis.

Consta regulamentação sobre o tema abordado na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, conforme Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

[...]

Art. 6º O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o art. 5º.

CÓPIA

§ 1º O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

[...]

III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;”

Insta destacar a vigência da Lei Municipal nº 15.954, de 7 de janeiro de 2014, que estabelece diretrizes para a Política Municipal sobre utilização da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como a Lei Municipal nº 14.441, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Guias Intérpretes para Surdo Cegos, no âmbito do Município de São Paulo.

Ressaltamos que a propositura apresentada na forma de seu substitutivo rege matéria já tratada em dispositivos federais e no próprio município.

Destacamos que a Central de Interpretação de Libras – CIL, em formato digital, está em fase final de contratação para disponibilização dos serviços de interpretação de Libras por meio de aplicativo em aparelhos de telefonia celular e plataforma digital.

A propósito, o formato digital de atendimento pela CIL se mostra eficaz e eficiente - com custo razoável e sem alto impacto orçamentário - sem que para tal se contratem intérpretes de Libras para prestar serviços em todas as repartições públicas do município.

Face ao exposto somos pelo VETO INTEGRAL da propositura na forma apresentada.

Atenciosamente,

PA 15
Wilson A. Bagagini
SMPED/CAB
RF: 618943100

(assinado digitalmente conforme informações abaixo)

Cid Torquato

Secretário Municipal

SMPED

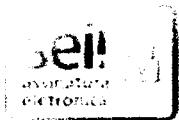
Senhora Assessora Especial

June Alberici de Mello

Gabinete do Prefeito

Casa Civil/ATL - Chefia

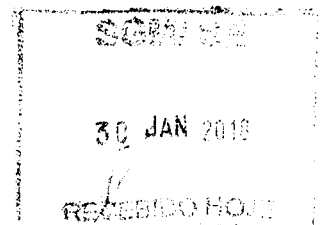
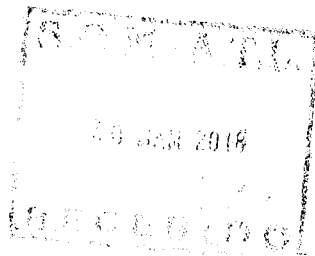
CÓPIA



Documento assinado eletronicamente por **Cid Torquato Júnior, Secretário**, em 29/01/2018, às 18:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6466340** e o código CRC **29279966**.



P.A. nº 2017-0.174.332-2

fl. 18

em 16/02/2018

Camila Gonçalves Garcia
 RF: 794.905.7-1
 DGC/COGEP/SMG

Buscas

Descrição

Histórico de Ocupações

Características de Trabalho

Áreas de Atividade

Competências Pessoais

Recursos de Trabalho

Participantes da Descrição

Relatório da Família

Relatório Tabela de Atividades

Conversação

Relatório da Família

Código Família

2614

Título

Filólogos, tradutores, intérpretes e afins

Títulos

2614-05 - Filólogo - Crítico textual, Filólogo dicionarista**2614-10 - Intérprete** - Intérprete comercial, Intérprete de comunicação eletrônica, Intérprete de conferência, Intérprete simultâneo, Tradutor simultâneo**2614-15 - Linguísta** - Lexicógrafo, Lexicólogo, Linguísta dicionarista, Terminógrafo, Terminólogo, Vocabularista**2614-20 - Tradutor** - Tradutor de textos eletrônicos, Tradutor de textos escritos, Tradutor público juramentado**2614-25 - Intérprete de língua de sinais** - Guia-intérprete, Intérprete de libras, Intérprete educacional, Tradutor de libras, Tradutor-intérprete de libras**2614-30 - Audiodescritor**

Descrição Sumária

Traduzem, na forma escrita e/ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Prestam assessoria a clientes.

Formação e experiência

As ocupações da família requerem formações diferenciadas: o superior completo para filólogos, linguístas e audiodescritores o ensino médio ou o diploma de técnico para tradutores e intérpretes. O desenvolvimento pleno das atividades demanda experiência superior a cinco anos, exceto para os audiodescritores onde a experiência varia de um a dois anos.

Condições gerais de exercício

Trabalham em serviços especializados de eventos, congressos e seminários, de atividades empresariais variadas, da administração pública, em empresas, universidades, fundações, produtoras e outras instituições, de caráter público ou privado. A maioria dos tradutores, intérpretes e audiodescritores trabalham como autônomos, seja de forma individual ou em grupos, por projetos, podendo desenvolver suas atividades também à distância. Os filólogos trabalham de forma individual, predominantemente como empregados. Os profissionais podem trabalhar em horários irregulares e, em algumas atividades, estar sujeitos a permanências prolongadas em posições desconfortáveis, a ruídos intensos, bem como a trabalhos sob pressão de prazos.

Consulte

Código internacional CIIU088

2444 - Filólogos, tradutores e intérpretes

Notas

GACS - Atividades

CÓPIA

GACS - Atividades

A - TRADUZIR TEXTOS, DOCUMENTOS E/OU IMAGENS

- A.1 - Ler textos e documentos
- A.2 - Compreender textos, documentos e/ou imagens
- A.3 - Descodificar textos, documentos e/ou imagens
- A.4 - Formatar textos e documentos
- A.5 - Revisar textos e documentos
- A.6 - Cotejar textos e documentos
- A.7 - Consultar especialistas
- A.8 - Comparar tradução com original
- A.9 - Organizar em livros as cópias das traduções
- A.10 - Traduzir em juízo e repartições públicas
- A.11 - Descrever conteúdo dos textos, documentos e/ou imagens
- A.12 - Descrever legibilidade do texto
- A.13 - Expedir cópias e certidões
- A.14 - Selecionar textos para tradução
- A.15 - Trabalhar com textos antigos
- A.16 - Aplicar técnicas de tradução
- A.17 - Traduzir para legendas
- A.18 - Traduzir para dublagem
- A.19 - Atender exigências legais da junta comercial
- A.20 - Revisar roteiros de audiodescrição
- A.21 - Adequar roteiros de audiodescrição traduzidos
- A.22 - Selecionar imagens para audiodescrição
- A.23 - Aplicar técnicas de tradução inter semiótica (audiodescrição)

B - INTERPRETAR DISCURSOS ORAIS, LÍNGUA DE SINAIS E/OU IMAGENS

- B.1 - Interpretar discurso simultaneamente
- B.2 - Interpretar consecutivamente o discurso
- B.3 - Trabalhar em registros linguísticos diversos
- B.4 - Captar o discurso(ver,ouvir e/ou sentir)
- B.5 - Compreender discursos
- B.6 - Descodificar novas expressões linguísticas
- B.7 - Cunhar novos termos
- B.8 - Transcrever gravações em diversas línguas
- B.9 - Aplicar técnicas de interpretação
- B.10 - Construir novos termos da língua de sinais
- B.11 - Interpretar em juízo e repartições públicas
- B.12 - Descrever o ambiente
- B.13 - Interpretar sons do ambiente
- B.14 - Descrever imagens estáticas e dinâmicas
- B.15 - Aplicar técnicas de narração

C - RESGATAR A LÍNGUA COMO EXPRESSÃO DE UMA CULTURA

- C.1 - Realizar crítica textual
- C.2 - Realizar crítica histórico-literária
- C.3 - Realizar estudos sobre a história das línguas
- C.4 - Comparar línguas
- C.5 - Preparar edições críticas
- C.6 - Verificar fidedignidade dos textos
- C.7 - Interpretar a obra no seu contexto
- C.8 - Inventariar textos existentes
- C.9 - Promover divulgação das obras clássicas
- C.10 - Abordar textos sob o ponto de vista da pancronia
- C.11 - Descrever estrutura interna das línguas
- C.12 - Descrever o tipo de material do documento e/ou obra
- C.13 - Interpretar manuscritos
- C.14 - Realizar crítica autoral
- C.15 - Realizar crítica genética
- C.16 - Realizar estudos de usos linguísticos

D - PESQUISAR

- D.1 - Pesquisar fontes
- D.2 - Consultar dicionários, outras fontes escritas e orais e meios eletrônicos
- D.3 - Explicitar novas terminologias
- D.4 - Comparar textos de épocas diferentes
- D.5 - Estudar área diversa para embasamento teórico
- D.6 - Pesquisar etimologias
- D.7 - Fazer levantamento bibliográfico
- D.8 - Pesquisar estrutura das línguas
- D.9 - Estudar temas específicos da interpretação/tradução
- D.10 - Pesquisar tecnologias
- D.11 - Pesquisar necessidades de público-alvo
- D.12 - Realizar pesquisas de recepção junto ao público - alvo
- D.13 - Estudar a obra

E - ELABORAR TEXTOS

- E.1 - Escrever obras de referência
- E.2 - Fazer fichas sobre os textos
- E.3 - Fazer resenhas
- E.4 - Elaborar atlas linguísticos
- E.5 - Editar coletâneas
- E.6 - Elaborar fontes lexicológicas e terminológicas
- E.7 - Elaborar gramáticas
- E.8 - Elaborar notas filológicas, ecdóticas e linguísticas
- E.9 - Organizar coletâneas
- E.10 - Realizar transcrição diplomática
- E.11 - Realizar transliteração de textos
- E.12 - Realizar transcrição diplomático-interpretativa
- E.13 - Elaborar roteiros de audiodescrição

GACS - Atividades

F - PRESTAR ASSESSORIA A CLIENTES

- F.1 - Contatar clientes
 F.2 - Captar clientes
 F.3 - Acompanhar clientes
 F.4 - Avaliar necessidades do cliente
 F.5 - Orçar trabalho
 F.6 - Definir especificações técnicas
 F.7 - Verificar adequação do ambiente (instalações, equipamentos e iluminação e equipamentos)
 F.8 - Orientar interlocutores e/ou clientes
 F.9 - Ministrar cursos de formação
 F.10 - Divulgar conhecimentos da área
 F.11 - Adequar sistema de comunicação ao cliente
 F.12 - Coordenar equipes de trabalho

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Z.1 - Manter a excelência da crítica
 Z.2 - Trabalhar em equipe
 Z.3 - Demonstrar discrição
 Z.4 - Demonstrar acuidade auditiva
 Z.5 - Demonstrar fluência e proficiência
 Z.6 - Adaptar discurso ao público alvo
 Z.7 - Trabalhar sob pressão (do tempo)
 Z.8 - Utilizar técnicas de orientação e mobilidade
 Z.9 - Demonstrar erudição
 Z.10 - Demonstrar agilidade de raciocínio
 Z.11 - Demonstrar neutralidade
 Z.12 - Demonstrar capacidade de concentração
 Z.13 - Demonstrar flexibilidade
 Z.14 - Demonstrar pró-atividade
 Z.15 - Demonstrar capacidade de improvisar
 Z.16 - Demonstrar acuidade visual
 Z.17 - Demonstrar capacidade de síntese
 Z.18 - Demonstrar capacidade de leitura oral fluente
 Z.19 - Demonstrar capacidade de observação
 Z.20 - Demonstrar capacidade de locução/narração

CÓPIA

Do P.A nº 2017-O. 179.332-2

fl. 19

em 16/02/2018

Camila Gonçalves Garcia
 RF: 794.905.7-1
 DGC/COGEP/SMG

Recursos de Trabalho

Textos clássicos

Dicionários

Tratados de ecdótica

Tratados de hermenêutica

Tratados de exegese

História geral

Geografia geral

Tratados de retórica

Computador

Livros

Memórias de tradução

Programas de reconhecimento óptico

Internet

Enciclopédias

Manual de redação e estilo

Fax/ telefone

Scanner

Impressora

Programas de editoração eletrônica

Biblioteca de referência

Manuais de filologia

Gramáticas históricas

Gramáticas descritivas

Classificação das línguas

Estudos sobre o indo-europeu

Recursos de Trabalho

Tratados de filologia

Aparelhos com retransmissão tátil

Softwares específicos

Telefone para surdos (ts)

Dvd

Câmera de vídeo

Aparelhos de amplificação sonora (aas)

Equipamento para interpretação instantânea

Título

Recurso(s)

Filólogo

Intérprete

Linguista

Tradutor

Intérprete de língua de sinais

Audiodescritor

Participantes da Descrição

Especialistas

Alana Madureira

Amy Herszenhorm

Astrid Beatriz De Figueiredo

Bruno Fregni Bassetto

Dalva Rosa Watanabe

Daniela Garcia De Souza

Eduardo De Almeida Ruas

Elisabeth Aparecida Andrade Silva Figueira

Evanildo Cavalcante Bechara

Fabiano Esteves Campos

Francisco G. Labate

Iara Maria Gomes Pasqualucci

Joel Barbosa Júnior

José Ednilson Gomes De Souza Júnior

José Pereira Da Silva

João Bortolanza

Lara Valentina Pozzobon Da Costa

Livia Maria Villela De Melo Motta

Luciana Carvalho Fonseca

Luís Antônio Lindo

Lúcia Helena De Sena França

Maria Clara Forbes Kneese

Maria Ângela Lobo De Freitas Levy

Maurício Antônio Ferreira Santama

Neemias Gomes Santana

Nilton Câmara De Oliveira

Patricia Ughi Barbosa

Paulo Antônio Wengorski

Regina Alfarano

Especialistas

Rodrigo Campos Alves

Rosiléia Pizarro Carnelós

Sidney Feltrin

Stella Engelberg Meyer

Wânia Cássia Garcia Grandesso

Instituições

Abrasc - Associação Brasileira De Surdocegos

Apic

Apilbsesp- Associação Dos Profissionais Intérpretes E Guias-intérpretes Da Língua De Sinais Brasileira Do Estado De São Paulo

Associação Alumni

Associação Profissional Dos Inter. De Conferências

Berlitz Global Services Ltda.

Clave Comunicações Sc Ltda.

Empresa Brasil De Comunicação - Ebc/tv Nbr

Faculdades Metropolitanas Unidas - Fmu

Faders- Fundação De Atendimento Ao Deficiente E Ao Superdotado No Rio Grande Do Sul

Federação Nacional De Educação E Integração De Surdos - Feneis

Fundação De Rotarianos De São Paulo

Igualdade Comunicação E Acessibilidade

Instituto Vida Videira

Lavoro Produções

Midiace

Ministério Da Fazenda

Pontifícia Universidade Católica

Trad Juris Ltda. - Traduções Jurídicas E Empresariais

Unitrad

Universidade De São Paulo (Usp)

Universidade Do Estado Do Rio De Janeiro - Uerj

Universidade Federal Da Bahia - Instituto De Letras

Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul

Ver Com Palavras

Instituição Conveniada Responsável

Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas - Fipe - Usp

Glossário

Códice: conjunto dessas placas, articulado por dobradiças, constituindo uma espécie de livro (Houaiss). Ecdótica: ciência que busca, por meio de minuciosas regras de hermenêutica e exegese, restituir a forma mais próxima do que seria a redação inicial de um texto, a fim de que se estabeleça a sua edição definitiva; crítica textual (Houaiss). Epigrafia: ciência que estuda as inscrições lapidárias dos monumentos antigos (Aurélio). Filologia: Estudo da língua em toda a sua amplitude, e dos documentos escritos que servem para documentá-la (Aurélio). Linguística: a ciência da linguagem (Aurélio) paleografia: qualquer forma antiga de escrita, tanto em documentos como em inscrições (Houaiss).

De P.A. nº 2017-0.179.332-2

fl. 20

em 16/02/2018
Camila Gonçalves Garcia
RF: 7849057-1
DGC/COGEP/SMG

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SMG/COGEP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Rua Boa Vista 280, Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014- 908.

Folha de informação nº 21

Do PA nº 2017-0.179.332-2 em 16/02/2018

(a)

Camila Gonçalves Garcia
RF: 794.905.7-1
DGC/COGEP/SMG

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 202/2017, autoria do Legislativo, que torna obrigatória a presença de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todas as repartições públicas do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

COJUR
Senhor Coordenador

Trata o presente de Projeto de Lei (fl.4-5), de autoria do nobre Vereador Sr. Isac Felix, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todas as repartições públicas do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer à fl. 8 informando que o Projeto de Lei reúne condições para prosseguir, na forma do Substitutivo encartado à fl. 8.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED conclui pelo VETO INTEGRAL da presente propositura (fls. 13-15).

Na sequência, Casa Civil/ATL-Chefia encaminha à nossa unidade para nossas manifestações.

Não obstante os elevados propósitos de seu autor, a propositura não reúne condições para prosseguir em tramitação, pois vejamos:

- (i) a lei que disponha sobre servidores públicos municipais é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, na clara dicção do art. 37, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

(ii) em consulta à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho, instituída por Portaria Ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, que tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, visualizamos que as atribuições, formação e experiência do profissional para exercer a função de Intérprete de língua de sinais são específicas, vide anexos às fls. 18-20;

(iii) sob o prisma operacional, a implementação da medida afigura-se inviável, visto que não há dentre as carreiras existentes no âmbito da PMSP, profissionais que tenham dentre as suas atribuições previstas em lei, as necessárias para exercer a função de intérprete de língua de sinais.

Também importante destacar o grande efetivo de profissionais que seria necessário para eventual acolhimento a que pretende alcançar o presente projeto de lei, qual seja, de que todas as unidades da administração pública direta, indireta ou fundacional da PMSP que realizem atendimento público tenham um intérprete para língua de sinais.

(iv) as manifestações de SMPED às fls. 13-15, as quais corroboramos e fazemos referência para evitarmos repetição.

Pelo exposto acima, entendemos que o presente projeto de lei não detém condições de prosseguimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

COJUR/ATAJ P
At. DR Paulo
SP, 19/2/2018

Maria Isabel Mascarenhas Dias
Chefe da Assessoria Técnica - ATAJ. P
Procuradora do Município - SMG/COJUR
OAB/SP 352.104-B

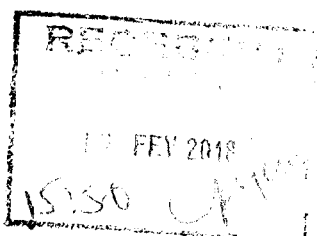
SERGIO DONIZETTI PILOTTO
Divisão de Gestão de Carreiras
Diretor - DPGC

MARCIA REGINA MORALES
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Coordenadora – COGEP

CÓPIA

SDP

2



COJUR/ ATAJ P
SP (a) Assessor (a) Chefe:
Em distribuição, para análise.
SP, 19/2/18.

Luiza Elias de Melo Lemos
PE 258.078
SMG

do p.a. 2017-0.179.332-2

em 13/11/2017 (a) 12

Lulza Elias El Diab Layana
RF 535.017.6
SMG

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei 202/2017, de autoria do Legislativo, tornando obrigatória a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todas as repartições públicas do Município. Pedido de subsídios.

SMG/ATAJ-P

Senhora Chefe da Assessoria

O projeto em tela prevê que «todas as unidades administrativas da administração pública direta, indireta ou fundacional do Município de São Paulo que realizem atendimento ao público deverão contar com a presença de um intérprete profissional de Língua de Sinais – LIBRAS, para atendimento de deficientes auditivos». (Art. 1º).

À fl. 03, a Câmara formulou quatro questões «no intuito de subsidiar a análise do projeto de lei nº 202/17».

À fl. 08, consta o Parecer nº 1556/2017 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, considerando que «o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, na forma do Substitutivo ao final proposto» (fl. 09).

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED manifestou-se às fls. 13/15, prestando as informações solicitadas à fl. 03 e se posicionando pelo veto integral do projeto.

Nesta Pasta, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, entendeu que «a propositura não reúne condições para prosseguir em tramitação» pelas razões elencadas nos itens I a IV (fls. 21/22), enfatizando a iniciativa privativa do Chefe do Executivo na matéria, a divergência com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho, instituída pela Portaria Ministerial 397/02, corroborando, enfim, a manifestação de SMPED de fls. 13/15.

É o relatório.

De início, verifica-se que o projeto original parece não contar sequer com a aprovação da CCJ da Câmara, visto que esta elaborou um Substitutivo (fl. 09) e na forma deste opinou pelo prosseguimento do presente. Ocorre que o referido Substitutivo altera a questão central do projeto, transformando em mera faculdade da Administração (art. 1º) o que se tinha como obrigação inarredável desta.

De qualquer sorte, razão assiste à COGEP quando acusa a iniciativa privativa do Chefe do Executivo na matéria.

Com efeito, o artigo 37, § 2º, incisos II, III e IV da Lei Orgânica do Município estabelece que são de competência privativa do Prefeito as leis que fixem aumento de remuneração de servidores públicos, seu regime jurídico ou que disciplinem sobre a organização administrativa.

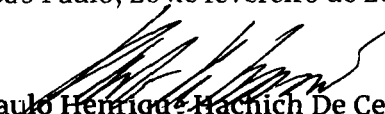
Restaram desatendidos, ainda, os artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000, com a consequente incidência do artigo 15 do referido diploma.

Ante o exposto, à vista do vício de iniciativa constatado, opinamos pelo veto integral ao Projeto de Lei nº 202/17.

A vossa apreciação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018.

CÓPIA


Paulo Henrique Machich De Cesare
Assessor Técnico
SMG-ATEG
OAB/SP 148.471

SMG / COJUR

Senhor Coordenador

Encaminho o presente com a manifestação da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos-ATAJ-P, que acompanho.

São Paulo, 21/2/2018


MARIA ISABEL MASCARENHAS DIAS
Chefe da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos-Pessoal
ATAJ-P
Procuradora do Município
OAB/SP 352-104-B

SMG.G

Senhor Secretário

Encaminho o presente com a manifestação da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos-ATAJ-P, cujas conclusões acompanho.

São Paulo, 21/2/18


CRISTIANO DE ARRUDA BARBIRATO
Coordenador Jurídico - SMG
Procurador do Município
OAB/SP 202.307

do p.a. 2017-0.179.332-2

em 01/03/18 (a)

Luisa Elias El Dib Layoun
RF 539.017.6
SMG

INTERESSADO: Câmara Municipal

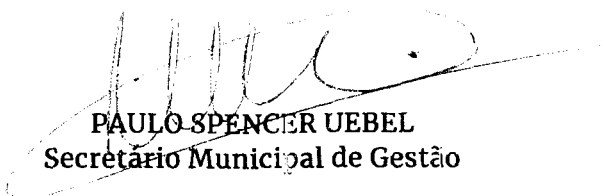
ASSUNTO: Projeto de Lei 202/2017, de autoria do Legislativo, tornando obrigatória a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todas as repartições públicas do Município. Pedido de subsídios.

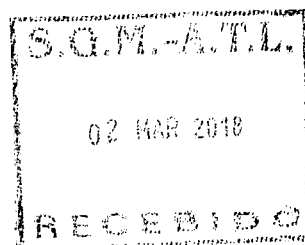
CASA CIVIL – ATL

Senhora Assessora Chefe

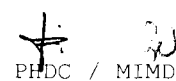
Restituo o presente com as manifestações das Coordenadorias de Gestão de Pessoas e Jurídica, que refletem a posição desta Pasta a respeito do projeto de lei em referência, opinando pelo seu veto integral, ressaltando o vício de iniciativa de que se reveste o PL.

São Paulo, 01º de março de 2018.


PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão






PHDC / MIMD / CAB